ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2019

Acrescente-se parágrafo único no inciso I do art. 18, com a seguinte redação:

Art. 18 .....

I - .....

Parágrafo único: O disposto neste item não se aplica se os animais forem recém-nascidos até 60 dias ou em caso de animais amamentando.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 13 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o intuito de deixar mais clara e objetiva a lei

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador